

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a Proceder Junto à COPEL o Parcelamento da Dívida de Iluminação Pública e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a proceder com o parcelamento do débito existente junto à Companhia Paranaense de Energia – Copel, decorrente da instalação e/ou substituição de lâmpadas de diferentes tipos e potências sem a devida comunicação formal à Concessionária.

§ 1º - O valor atual do débito corresponde a R\$ 2.217.436,57 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e sete centavos).

§ 2º - O pagamento deste valor será realizado em 1 + 36 vezes. Sendo a primeira parcela referente a 10% da dívida, e, o restante, em 36 parcelas mensais, e sucessivas. As parcelas serão atualizadas monetariamente, a ser definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.

Art. 2º - O pagamento das parcelas ocorrerá por conta da dotação orçamentária que se segue:

04 Secretaria de Administração
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública
888:3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Reconhecimento de Débito, e qualquer outro documento que se fizer necessário, junto à Companhia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de outubro de 2021.


GUSTAVO RIBAS DA OU
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária